

ROTEIRO DE INSPEÇÃO

EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

ROTEIRO Nº 40- VERSÃO 02 - ANO 2024

1. Identificação do estabelecimento				
1.1. Razão Social:				
1.2. Nome Fantasia:				
1.3. CNPJ:				
1.4. Endereço:				
1.5. Telefone de contato:			1.6. Email de contato:	
1.7. Licença Sanitária de Funcionamento (LF):				
1.8. Horário de Funcionamento:				
1.9. Entidade Mantenedora: () Filantrópica () Municipal () Estadual () Privada () Outras - especificar				
2. Capacidade Operacional				
	SIM	NÃO	NA	BASE LEGAL
2.1. Capacidade operacional total: _____				
2.2. Porte:				
() Pequeno - até 50 crianças				
() Médio - de 51 a 100 crianças				
() Grande - de 101 a 200 crianças				
2.3. Quanto à idade:				
() menor de 01 ano.				
() de 01 a 02 anos.				
() de 02 a 03 anos.				
2.4. Quanto ao turno: () Matutino () Vespertino () Integral				
2.5. Quanto ao grau de dependência física:				
() número de crianças com algum tipo de dependência física				
() número de crianças com dependência física total.				
3. Estrutura Organizacional				
3.1. Dispõe de estatuto com explicação dos objetivos da instituição e sua estrutura organizacional?				
3.2. Dispõe de Licença de funcionamento emitida pela Secretaria da Educação ?				
3.3. Cópia do documento de habilitação profissional do responsável técnico?				
3.4. Ourtoga do DAEE de São Paulo para poço artesiano, caso se aplique?				
3.5. Certificado de limpeza de caixa d'água válido e realizado por empresa devidamente habilitada ou documento em nome de pessoa física que disponha sobre o POP de higienização?				

ROTEIRO DE INSPEÇÃO

EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

ROTEIRO Nº 40- VERSÃO 02 - ANO 2024

3.6.Certificado de controle de pragas válido e realizado por empresa devidamente habilitada?			Decreto Estadual nº 12.342/78
3.7.Manual de Boas Práticas e Procedimentos Operacionais Padrão contendo no mínimo: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Cuidados no atendimento às necessidades das crianças - higiene pessoal, alimentação, entre outros. ✓ Higienização de instalações, equipamentos, utensílios e ambientes. ✓ Higiene e cuidados pessoais dos funcionários. ✓ Acondicionamento, transporte e descarte de resíduos. ✓ Acondicionamento, lavagem e higienização de mamadeiras e utensílios de uso infantil. 			Portaria Federal nº 321/88
3.8.Dispõe de Contrato de serviços terceirizados?			RDC nº 63/11 - art 11
3.9.Dispõe de Livro de registro de controle de entrada e saída dos alunos, devidamente atualizados?			Portaria Federal nº 321/88
3.10.Dispõe de Ficha individual dos alunos contendo: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Dados pessoais; ✓ Doenças base; ✓ Alergias; ✓ Vacinação; ✓ Contato em caso de emergência; ✓ Convênio médico; ✓ Registros de intercorrências. 			Portaria Federal nº 321/88
3.11.Apresenta Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB/AVCB) válido?			Portaria Federal nº 321/88
4.Recursos Humanos			
4.1.Possui Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os funcionários que atuam no estabelecimento?			item 7.4.3.2 da NR07, NR09 e NR32 da Portaria MTB nº 3214/78
4.2.Os funcionários dispõem de carteira de vacinação atualizada?			Portaria Federal nº 321/88
4.3.São fornecidos EPI - Equipamento de Proteção Individual, em quantidade suficiente, para o pessoal da lavanderia e limpeza (avental impermeável, luvas, máscara e calçado impermeável) acompanhados de orientação quanto à necessidade e o uso correto dos mesmos?			Portaria Federal nº 321/88
4.4.Os trabalhadores são sensibilizados a observarem as normas de biossegurança (Uso de EPI, uso de uniformes, lavagem das mãos) em todas as			Portaria Federal nº 321/88

ROTEIRO DE INSPEÇÃO

EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

ROTEIRO Nº 40- VERSÃO 02 - ANO 2024

suas atividades?				
4.5.Número de profissionais x Área de atuação () Administração () Coordenador Pedagógico () Professores () Cozinheira () Auxiliar de serviços gerais () Outros - especificar				Portaria Federal nº 321/88
5.Estrutura Física				
5.1.Geral				
5.1.1.Apresenta 2 acessos externos?				Portaria Federal nº 321/88 - item 6.1.1
5.1.2.Apresenta rampas de acesso para locais com desnível?				Portaria Federal nº 321/88 - item 6.1.2
5.1.3.Apresenta rampas com piso antiderrapante; declividade máxima de 8% e largura mínima de 2,00m)?				Portaria Federal nº 321/88 - item 6.1.2 RDC nº 50/02
5.1.4.As escadas estão adequadas com instalação de corrimão?				Portaria Federal nº 321/88 RDC nº 50/02
5.1.5.Dispõe de mecanismos de contenção nas extremidades das escadas?				RDC nº 50/02
5.1.6.As escadas apresentam lances retos de até 16 degraus (sem trechos em leque), sendo o degrau da escada com espelho de altura máxima de 16 cm, piso com até 30 cm e patamares maiores do que 1,50m?				Decreto Estadual nº 12.342/78 - art 106, § 2º RDC nº 50/02
5.1.7.Há piso tátil cromodiferenciado de alerta quando há mudança de inclinação ou transição de plano?				NBR 9050- item 6.1.2 RDC nº 50/02
5.1.8.Dispõe de faixa antiderrapante nos degraus?				RDC nº 50/02
5.1.9.Os corredores dispõe de largura mínima de 1,50m ?				Portaria Federal nº 321/88 - item 6.2.2 RDC nº 50/02
5.1.10.Dispõe de barreiras protetoras (guarda-corpo) em locais altos?				Parâmetros básicos de Infra estrutura para Instituições de Educação Infantil - Ministério da Saúde,2006
5.1.11.As tomadas estão localizadas em locais de difícil acesso ou vedadas?				Portaria Federal nº 321/88 RDC nº 50/02

ROTEIRO DE INSPEÇÃO

EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

ROTEIRO Nº 40- VERSÃO 02 - ANO 2024

5.1.12. Dispõe de abrigo para gás área externa exclusiva, com proteção que impede acesso das crianças e mantém a ventilação?				RDC nº 50/02
5.1.13. As instalações elétricas são embutidas (ausência de fiação exposta)?				Portaria MTB nº 3214/78 - item 10.4.4
5.1.14. Os ralos (internos e externos) são sifonados e dotados de dispositivos (abre e fecha) que impeçam a entrada de vetores?				RDC nº 50/02
5.1.15. Dispõe de paredes com acabamento liso, impermeável, lavável, de cores claras e em bom estado de conservação?				Portaria Federal nº 321/88 - item 10.1 RDC nº 50/02
5.1.16. Dispõe de piso em material liso, resistente, impermeável, lavável, de cores claras e em bom estado de conservação?				Portaria Federal nº 321/88 - item 10.1 RDC nº 50/02
5.1.17. Dispõe de teto em material liso, de fácil limpeza, em bom estado de conservação, livre de infiltrações, umidade, trincas, bolor ou descascamento?				Portaria Federal nº 321/88 - item 10.1 RDC nº 50/02
5.1.18. A área iluminante corresponde no mínimo à 1/5 da área do piso no berçário, salas de atividades e de repouso e a 1/8 da área do piso, com o mínimo de 0,60m ² nos compartimentos destinados cozinhar, comer e em compartimentos sanitários, incluindo banheiros e fraldário; e, a 1/10 de área do piso, com o mínimo de 0,60m ² nos demais tipos de compartimentos?				Decreto Estadual nº 12.342/78 - art 44
5.1.19. A área de ventilação natural corresponde a, no mínimo, metade da superfície de iluminação natural?				Decreto Estadual nº 12.342/78 - art 45
5.1.20. As instalações sanitárias e lavanderia não apresentam comunicação direta com cozinha, lactário e refeitório?				Parâmetros básicos de Infra estrutura para Instituições de Educação Infantil - Ministério da Saúde, 2006
5.1.21. Apresenta condições de acesso e uso de todos os ambientes para portadores de necessidades especiais?				Decreto Federal nº 5.296/04 - art 19, §1º
5.1.22. Protocolizou em processo sanitário de licenciamento Laudo Técnico de Avaliação (LTA) devidamente aprovado, junto com cópia simples do jogo de plantas e memoriais descritivos?				Portaria CVS/SP nº 01/20
5.2. Áreas Específicas				
5.2.1. Berçários				
5.2.1.1. Apresenta apresenta área mínima de 2,50m ² por berço?				Portaria Federal nº 321/88 -

ROTEIRO DE INSPEÇÃO

EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

ROTEIRO Nº 40- VERSÃO 02 - ANO 2024

				item 9.3.1
5.2.1.2. Atende a obrigatoriedade de manter até 15 berços por sala?				Portaria Federal nº 321/88 - item 9.3.1, subitem 'b'
5.2.1.3. As janelas apresentam telas milimétricas (ajustadas ao batente e removíveis)? Estão em boas condições de higiene e limpeza?				Portaria Federal nº 321/88 - item 11, subitem 'd'
5.2.1.4. Dispõe de piso em material antiderrapante?				Portaria Federal nº 321/88 - item 10.1
5.2.1.5. Mantém espaço de 0,5m entre os berços e entre os berços e as paredes?				Portaria Federal nº 321/88 - item 9.3.1 subitem 'e'
5.2.1.6. Acondiciona os pertences das crianças de forma organizada em espaço ou armários exclusivos?				
5.2.1.7. Os materiais de higiene pessoal das crianças (sabonetes, esponjas, toalhas, pomadas, etc) são de uso individual, devidamente identificados e acondicionados com mecanismos de proteção?				
5.2.2. Fraldário				
5.2.2.1. Situa-se em local anexo ao berçário?				Parâmetros básicos de Infra estrutura para Instituições de Educação Infantil - Ministério da Saúde, 2006
5.2.2.2. É provido de bancada para troca de fraldas com dimensões mínimas de 100 cm por 80 cm e altura em torno de 85 cm, com colchonete de material impermeável e limpo?				Parâmetros básicos de Infra estrutura para Instituições de Educação Infantil - Ministério da Saúde, 2006
5.2.2.3. Dispõe de banheira confeccionada com material de fácil desinfecção, contígua à bancada com ducha de água quente e/ou fria?				Parâmetros básicos de Infra estrutura para Instituições de Educação Infantil - Ministério da Saúde, 2006
5.2.2.4. O número de bancadas com banheira anexa corresponde a 1/ 10 crianças?				Resolução SS nº 44/92
5.2.2.5. Dispõe de vaso sanitário ou expurgo para eliminação das fezes de fraldas de pano?				Parâmetros básicos de Infra estrutura para Instituições de Educação Infantil - Ministério da Saúde, 2006
5.2.2.6. Dispõe de pia com material para higienização das mãos (sabonete líquido) e secagem (material descartável)?				RDC nº 222/18 Parâmetros básicos de Infra

ROTEIRO DE INSPEÇÃO

EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

ROTEIRO Nº 40- VERSÃO 02 - ANO 2024

				estrutura para Instituições de Educação Infantil - Ministério da Saúde, 2006
5.2.2.7. Dispõe de lixeiras com tampa e pedal, revestido de saco plástico, para acondicionar fraldas usadas e outros resíduos?				RDC nº 222/18
5.2.3. Solário				
5.2.3.1. Dispõe de solário com área capaz de atender 30% das crianças do berçário, admitindo-se revezamento?				Portaria Federal nº 321/88 - item 9.3.2
5.2.4. Sala de atividades				
5.2.4.1. Dispõe de área mínima de 2 m ² por criança?				Portaria Federal nº 321/88 - item 9.3.3 - subitem 'a'
5.2.4.2. A sala acomoda no máximo 20 crianças?				Portaria Federal nº 321/88 - item 9.3.3 - subitem 'b'
5.2.5. Sala de repouso				
5.2.5.1. Dispõe de sala de repouso com área mínima de 2,5 m ² por criança da faixa etária de 1 a 2 anos de idade (em instituição de pequeno porte pode ser utilizada sala de atividades) ?				Portaria Federal nº 321/88 - item 9.3.4
5.2.5.2. Há colchonetes de material impermeável e limpos?				Portaria Federal nº 321/88
5.2.5.3. As roupas de cama e banho das crianças são de uso pessoal e identificadas?				Portaria Federal nº 321/88
5.2.5.4. As roupas de cama e banho das crianças estão em bom estado de conservação e limpas?				Portaria Federal nº 321/88
5.2.6. Lavanderia				
5.2.6.1. A lavanderia apresenta áreas distintas para manipular roupas sujas e limpas, ou mantém fluxo distinto controlado por POP?				Portaria MTE nº 485/05 - item 32.7.1
5.2.7. Sanitários				
5.2.7.1. Dispõe de sanitário para público dotado de material para higienização e secagem das mãos (pia, sabonete líquido, papel toalha, lixeira com tampa e sem contato manual)?				Portaria Federal nº 321/88 - item 9.1.2
5.2.8. Sanitários de uso infantil				
5.2.8.1. As portas das celas e dos banheiros não apresentam fechaduras?				Portaria Federal nº 321/88 - item 11
5.2.8.2. Dispõe de sanitários para uso de cada sexo?				Decreto Estadual nº 12.342/78 - art 107
5.2.8.3. As portas as celas em que ficam as bacias sanitárias apresentam vão				Decreto Estadual nº

ROTEIRO DE INSPEÇÃO

EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

ROTEIRO Nº 40- VERSÃO 02 - ANO 2024

livre de 0,15 m na parte inferior e mínimo de 0,30 m na parte superior?			12.342/78 - art 107, §2º
5.2.8.4.As divisórias das celas em que ficam as bacias sanitárias apresentam altura máxima de 1,50m?			Parâmetros básicos de Infra estrutura para Instituições de Educação Infantil - Ministério da Saúde,2006
5.2.8.5.Há quantidade suficiente de bacias sanitárias (1 para 6 crianças) de tamanho adaptado às crianças?			Portaria Federal nº 321/88 - item 9.2.2 - subitem 'b'
5.2.8.6.Há pias em quantidade suficiente e com tamanho adaptado às crianças (1 para 6 crianças/ altura de 60 cm)?			Portaria Federal nº 321/88 - item 9.2.2 - subitem 'b'
5.2.8.7.Os sanitários são providos de papel higiênico, material para higienização (sabonete líquido) e secagem das mãos (material descartável), lixeira com tampa e pedal?			Parâmetros básicos de Infra estrutura para Instituições de Educação Infantil - Ministério da Saúde,2006
5.2.8.8.O espaço destinado ao banho alteado em torno de 40cm para facilitar a atividade?			Parâmetros básicos de Infra estrutura para Instituições de Educação Infantil - Ministério da Saúde,2006
5.2.8.9.Os banheiros usados para higiene da criança contêm chuveiro na proporção 1/8 crianças?			Portaria Federal nº 321/88 - item 9.2.2
5.2.9.Cozinha/Refeitório/Dispensa			
5.2.9.1.As portas cozinha apresentam superfície lisa, cor clara, ajustadas ao batente e protetor no rodapé?			Parâmetros básicos de Infra estrutura para Instituições de Educação Infantil - Ministério da Saúde,2006
5.2.9.2.As janelas e aberturas para ventilação na cozinha/dispensa/refeitório com tela milimétrica (2mm) e de fácil higienização (ajustadas ao batente e removíveis), com mecanismo de proteção contra raios solares incidindo sobre os alimentos?			Parâmetros básicos de Infra estrutura para Instituições de Educação Infantil - Ministério da Saúde,2006
5.2.9.3.Dispõe de piso com mecanismo antiderrapante?			Parâmetros básicos de Infra estrutura para Instituições de Educação Infantil - Ministério da Saúde,2006
5.2.9.4.Dispõe de refeitório disposto anexo à cozinha?			Portaria Federal nº 321/88 - item 9.3.5 - subitem 'b'
5.2.9.5O manipulador de alimentos apresenta cuidados com higiene			Parâmetros básicos de Infra

ROTEIRO DE INSPEÇÃO

EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

ROTEIRO Nº 40- VERSÃO 02 - ANO 2024

<p>peçoal(barba feita, bigode aparado, cabelos protegidos, unhas curtas, limpas, sem esmalte, sem adornos, uniforme claro, sapatos fechados e sola antiderrapante)?</p>				<p>estrutura para Instituições de Educação Infantil - Ministério da Saúde,2006</p>
<p>5.2.9.6.Não é permitido trânsito de pessoas e/ou materiais estranhos à atividade na área de manipulação de alimentos?</p>				<p>Parâmetros básicos de Infra estrutura para Instituições de Educação Infantil - Ministério da Saúde,2006</p>
<p>5.2.9.7.Há ausência de materiais em desuso ou não relacionados à produção/manipulação de alimentos?</p>				<p>Parâmetros básicos de Infra estrutura para Instituições de Educação Infantil - Ministério da Saúde,2006</p>
<p>5.2.9.8.Dispõe de presença de barreira física ou técnica para isolar a área de pré-preparo (seleção, limpeza e lavagem) da área de preparo dos alimentos?</p>				<p>Parâmetros básicos de Infra estrutura para Instituições de Educação Infantil - Ministério da Saúde,2006</p>
<p>5.2.9.9.Dispõe de lavatório para lavagem das mãos com material para higienização na área de preparo (proibido uso de sabão anti-séptico)?</p>				<p>Parâmetros básicos de Infra estrutura para Instituições de Educação Infantil - Ministério da Saúde,2006</p>
<p>5.2.9.10.Dispõe, preferencialmente, de torneira sem acionamento manual?</p>				<p>Parâmetros básicos de Infra estrutura para Instituições de Educação Infantil - Ministério da Saúde,2006</p>
<p>5.2.9.11.Dispõe de dispositivo de secagem das mãos e utensílios é feita de material descartável?</p>				<p>Parâmetros básicos de Infra estrutura para Instituições de Educação Infantil - Ministério da Saúde,2006</p>
<p>5.2.9.12.Não utiliza material poroso no preparo dos alimentos?</p>				<p>Parâmetros básicos de Infra estrutura para Instituições de Educação Infantil - Ministério da Saúde,2006</p>
<p>5.2.9.13.Dispõe de lixeira provida de tampa, pedal, de material de fácil limpeza, revestido com saco plástico resistente, esvaziado sempre que necessário, afastada das mesas, utensílios de preparação e da manipulação de alimentos?</p>				<p>Parâmetros básicos de Infra estrutura para Instituições de Educação Infantil - Ministério da Saúde,2006</p>

ROTEIRO DE INSPEÇÃO

EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

ROTEIRO Nº 40- VERSÃO 02 - ANO 2024

5.2.9.14. Dispõe de mesas, prateleiras e pias de material liso, resistente, impermeável e bom estado de conservação?				Parâmetros básicos de Infra estrutura para Instituições de Educação Infantil - Ministério da Saúde, 2006
5.2.9.15. Os utensílios sem ponto escuro, furo ou amassamento e protegidos de sujidades e pragas?				Parâmetros básicos de Infra estrutura para Instituições de Educação Infantil - Ministério da Saúde, 2006
5.2.9.16. O processo de higienização dos alimentos é efetuado adequadamente?				Parâmetros básicos de Infra estrutura para Instituições de Educação Infantil - Ministério da Saúde, 2006
5.2.9.17. Os alimentos estão armazenados de forma organizada no refrigerador/congelador (alimentos prontos nas prateleiras superiores; semi-prontos, do meio; crus, nas inferiores)?				Parâmetros básicos de Infra estrutura para Instituições de Educação Infantil - Ministério da Saúde, 2006
5.2.9.18. Os alimentos perecíveis são mantidos sob refrigeração em recipientes de material liso e impermeável, protegidos e identificados com nome do produto e validade?				Parâmetros básicos de Infra estrutura para Instituições de Educação Infantil - Ministério da Saúde, 2006
5.2.9.19. Os pratos prontos e alimentos perecíveis expostos para o consumo, em distribuição ou espera, permanecem sob controle de tempo e temperatura, bem como protegidos de contaminações (alimentos quentes: mínimo 60° (por até 6 hs) e abaixo de 60°, até 1 hora). Alimentos frios, que dependem somente da temperatura para a sua conservação: no máximo a 10°C (por até 4 hs) e entre 10°C e 21°C (por até 2 horas)?				Parâmetros básicos de Infra estrutura para Instituições de Educação Infantil - Ministério da Saúde, 2006
5.2.9.20. Dispõe de armazenamento organizado dos alimentos na despensa e armários (local limpo, separados por categorias, organizados de acordo com data de validade)?				Parâmetros básicos de Infra estrutura para Instituições de Educação Infantil - Ministério da Saúde, 2006
5.2.9.21. Há disposição adequada dos alimentos na despensa, distantes 10 cm da parede posterior e lateral, 60cm do forro e 25 cm do piso, em prateleiras de material liso, resistente e impermeável?				Parâmetros básicos de Infra estrutura para Instituições de Educação Infantil - Ministério da Saúde, 2006
5.2.9.22. No depósito, alimentos estão dispostos adequadamente sobre				Parâmetros básicos de Infra

ROTEIRO DE INSPEÇÃO

EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

ROTEIRO Nº 40- VERSÃO 02 - ANO 2024

estrados, paletes, gaiolas e similares, estando os produtos distantes 40 cm da parede e entre as pilhas e, do forro, 60cm?				estrutura para Instituições de Educação Infantil - Ministério da Saúde,2006
5.2.9.23.Os alimentos são armazenados em local com temperatura e ventilação adequadas?				Parâmetros básicos de Infra estrutura para Instituições de Educação Infantil - Ministério da Saúde,2006
5.2.9.24.Não dispõe de entulho, material tóxico, de limpeza e higiene, bem como outros materiais estranhos no local de armazenamento dos alimentos?				Parâmetros básicos de Infra estrutura para Instituições de Educação Infantil - Ministério da Saúde,2006
5.2.9.25.As embalagens dos alimentos estão íntegras, de identificação visível e com dados necessários para garantir a rastreabilidade e a validade?				Parâmetros básicos de Infra estrutura para Instituições de Educação Infantil - Ministério da Saúde,2006
5.2.9.26.Os produtos industrializados apresentam rotulagem conforme legislação vigente específica?				Parâmetros básicos de Infra estrutura para Instituições de Educação Infantil - Ministério da Saúde,2006
5.2.9.27.Os alimentos apresentam-se dentro do prazo de validade?				Parâmetros básicos de Infra estrutura para Instituições de Educação Infantil - Ministério da Saúde,2006
5.2.9.28.Utiliza-se água potável para preparo de alimentos?				Parâmetros básicos de Infra estrutura para Instituições de Educação Infantil - Ministério da Saúde,2006
5.2.10.Lactário				
5.2.10.1.Dispõe de piso antiderrapante?				Parâmetros básicos de Infra estrutura para Instituições de Educação Infantil - Ministério da Saúde,2006
5.2.10.2.Dispõe de janelas e aberturas para ventilação com tela milimétrica e de fácil higienização? Estão em boas condições de higiene?				Parâmetros básicos de Infra estrutura para Instituições de Educação Infantil -

ROTEIRO DE INSPEÇÃO

EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

ROTEIRO Nº 40- VERSÃO 02 - ANO 2024

			Ministério da Saúde,2006
5.2.10.3.É dotado de lixeira provida de tampa, pedal, de material de fácil limpeza, revestido com saco plástico resistente, esvaziado sempre que necessário, afastada das mesas, utensílios de preparação e da manipulação de alimentos?			Parâmetros básicos de Infra estrutura para Instituições de Educação Infantil - Ministério da Saúde,2006
5.2.10.4.O ambiente é provido de geladeira, fogão e armários para armazenar matérias primas e utensílios?			Resolução SS nº 44/92 - Quadro de exigências
5.2.10.5.Dispõe de pia provida de torneira com acionamento automático, material adequado para higienização dos utensílios e toalhas descartáveis para secagem?			Resolução SS nº 44/92 - Quadro de exigências
5.2.10.6.Dispõe de POP para fluxo adequado do preparo do alimento e desinfecção dos utensílios (mamadeiras, bicos, protetores, etc)?			
5.2.10.7.As mamadeiras preparadas são armazenadas sob refrigeração e apresentam identificação?			
5.2.10.8.Na ausência de lactário há geladeira exclusiva para armazenamento das mamadeiras e POP para controle do fluxo nos horários de alimentação?			
5.2.10.9.Há ambiente específico e exclusivo para as mães amamentarem seus filhos - sala de amamentação dotada de lavatório?			Portaria Federal nº 321/88 - item 9.2.3
5.2.11.Recreação			
5.2.11.1.Dispõe de sanitários próximos à área de recreação?			Decreto Estadual nº 12.342/78 - art 107,§ 4º
5.2.11.2.Dispõe de recreação interna com área mínima de 2 m ² por criança acima de 1 ano de idade (em instituição de pequeno porte, é permitida utilização da sala de atividade)?			Portaria Federal nº 321/88 - item 9.3.6
5.2.11.3.Dispõe de brinquedos de tamanho e forma adequados à faixa etária das crianças atendidas? Os brinquedos dispõe de certificação do INMETRO?Os brinquedos estão em bom estado de conservação e limpeza?			Portaria INMETRO nº 108/05 - art 1
5.2.11.4.Dispõe de recreação externa, descoberta, com área mínima de 4 m ² or criança acima de 1 ano de idade, com área verde e equipamentos de recreação?			Portaria Federal nº 321/88 - item 9.3.7
5.2.11.5.No playground, as superfícies das áreas de circulação são duráveis e estáveis, não abrasivas, resistentes a escorregamento e com baixo índice de retenção de água?			ABNT - NBR 4350-1/99 - item 4.12.2.1
5.2.11.6.Nas áreas em que os equipamentos apresentam altura de queda livre superior a 600mm, há superfície absorvente de impacto?			ABNT - NBR 4350-1/99 - item 4.12.2.3

ROTEIRO DE INSPEÇÃO

EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

ROTEIRO Nº 40- VERSÃO 02 - ANO 2024

<p>5.2.11.7.No caso de superfície de cascalho e areia, o material é composto de partículas arredondadas (não angulares) e livre de qualquer material britado artificialmente, colocadas em leito de profundidade igualou superior a 300mm? São devidamente higienizadas?</p>			<p>ABNT - NBR 4350-1/99 - itens 4.12.2.5.2.2 e 4.12.2.5.2.3 Lei Municipal nº 5845/17 - art 1</p>
<p>5.2.11.8. superfície é mantida limpa e, no caso de cascalho ou areia, com tratamento diário com ancinho e forquilha para manter a profundidade adequada e com limpeza, desinfecção e substituição periódica?</p>			<p>ABNT - NBR 4350-1/99 - itens 4.12.2.5.2.2 e 4.12.2.5.2.3</p>
<p>5.2.11.9.Os brinquedos de playground não apresentam protuberâncias perigosas, cantos agudos, componentes danificados e soltos e outras falhas capazes de, eventualmente, causar ferimentos em uma criança ou de conduzir a rápida deterioração ou falha prematura?</p>			<p>ABNT - NBR 4350-1/99 - item 4.15.5</p>
<p>5.2.11.10.Nos equipamentos com partes móveis, estas se movimentam livremente e sem indícios de desalinhamento, sem falta de lubrificação, com sistema adequado de frenagem progressiva ou outros dispositivos destinados a limitar o movimento?</p>			<p>ABNT - NBR 4350-1/99 - item 4.15.5</p>
<p>5.2.11.11.Nos brinquedos, há corrimão ou grades de proteção no caso em que o acesso ao equipamento se localiza a mais de 500mm do nível do chão ou outro tipo de superfície adjacente. Os corrimãos apresentam altura compreendida entre 500 e 900mm, com um afastamento lateral excedendo 75mm. As grades de proteção em plataformas ou rampas com altura superior a 1,5m acima do nível do chão, devem ter altura superior a 0,9m?</p>			<p>ABNT - NBR 4350-1/99 - itens 4.4.1, 4.4.2 e 4.4.3</p>
<p>5.2.11.12.O acesso ao equipamento é feito por escada ou rampa com material resistente a derrapagem, com superfície horizontal e uniforme?</p>			<p>ABNT - NBR 4350-1/99 - item 4.3.1</p>
<p>5.2.11.13.Os escorregadores têm superfície deslizante a menos de 500mm, verticalmente acima do nível do chão adjacente, possuem laterais retentoras e o ângulo de inclinação não é superior a 37°, com projeção que restringe a velocidade no final do segmento?</p>			<p>ABNT - NBR 4350-1/99 - itens A1 e A3</p>
<p>5.2.11.14.Caso haja balanços, estes estão localizados em espaço específico, cercado, para evitar acesso de crianças com o brinquedo em movimento?</p>			<p>ABNT - NBR 4350-1/99 - item 4.16.1</p>
<p>5.2.11.15.Há inspeção visual diária dos brinquedos (realizada pelos funcionários) com ocorrências anotadas em livro específico; inspeção registrada num intervalo de 1 a três meses ; e, inspeção certificada duas vezes por ano, realizada por técnico especializado, com resultados registrados, para avaliar condições e falhas nestes equipamentos?</p>			<p>ABNT - NBR 4350-1/99 - itens 5.1, 5.2 e 5.3</p>

ROTEIRO DE INSPEÇÃO

EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

ROTEIRO Nº 40- VERSÃO 02 - ANO 2024

5.2.12.Vestiários			
5.2.12.1.Dispõe de vestiário para funcionários - feminino e masculino (exigido quando há troca de roupas ou uso de uniforme), dotado de armários individuais, com sanitários, contendo vasos sanitários (1 p/ cada 5 pessoas), chuveiros (1 p/ cada 10 pessoas), e lavatórios (1 p/ cada 5 pessoas) providos de material para higienização e secagem das mãos (material descartável), lixeira com tampa (sem contato manual)			Portaria MTB nº 3214/78 NR 24 - itens 24.2.1 e 24.1.9 Portaria Federal nº 321/88 - item 9.4.8
5.2.12.2.Em casos que não há necessidade de troca de roupa, dispõe de gavetas, escaninhos ou cabides, onde os empregados podem guardar ou pendurar seus pertences?			Portaria MTB nº 3214/78 NR 24 - item 24.2.14
5.2.12.3.Os banheiros para funcionários separados por sexo, com vasos sanitários (1 p/ cada 5 pessoas) e lavatórios (1 p/ cada 5 pessoas), providos de material para higienização e secagem das mãos (material descartável), lixeira com tampa (sem contato manual) e armários?			Portaria MTB nº 3214/78 NR 24 - item 24.1.9 Portaria Federal nº 321/88 - item 9.4.8
5.2.13.Equipamentos e mobiliários			
5.2.13.1.Equipamentos e mobiliário estão limpos e em bom estado de conservação?			Portaria Federal nº 321/88
5.2.13.2.Cadeiras e mesas apresentam medidas proporcionais ao tamanho das crianças atendidas?			Portaria Federal nº 321/88
5.2.13.3.Mobiliário em quantidade suficiente?			Portaria Federal nº 321/88
5.2.13.4.Mobiliário em bom estado de conservação (material liso, lavável, cantos arredondados ou protegidos)?			Portaria Federal nº 321/88
5.2.13.5.Materiais pedagógicos, brinquedos e kits individuais nas salas de atividades estão dispostos de modo organizado em armários e/ou prateleiras?			Portaria Federal nº 321/88
5.2.14.Produtos			
5.2.14.1.Os saneantes domissanitários apresentam notificação ou registro na ANVISA/MS, quando necessário, e a rotulagem é adequada?			Portaria Federal nº 15/88 RDC nº 184/01
5.2.14.2.Recinto ou armário próprio para guarda de material de limpeza, com impedimento de acesso das crianças?			Portaria Federal nº 321/88 - item 9.1.7
5.2.14.3.Respeita a proibição de uso de garrafas de bebida em geral, para armazenamento de álcool, sabonetes, produtos de limpeza, ou quaisquer outros tipos de produtos que não sejam bebidas?			Lei Federal nº 6.360/76 - art 64 Lei Federal nº 6.437/77 - art 10, item XVII



Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária

ROTEIRO DE INSPEÇÃO

EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

ROTEIRO Nº 40- VERSÃO 02 - ANO 2024

Observações:

- 1) A Autoridade Sanitária Fiscalizadora, no exercício de suas atribuições, poderá exigir outros itens da legislação;
- 2) Este roteiro poderá ser revisto, sempre que necessário.
- 3) **Legenda: S – Sim; N – Não; NA – Não se aplica à atividade.**